COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 685/2017

AUTOR: Rogeria Santos

EMENTA: "Ao Egrégio Supremo Tribunal Federal que proceda ao estudo de viabilidade para que realize o reexame da decisão que declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece multa e suspensão de programação às emissoras de rádio e TV que exibirem programas em horário diverso do autorizado pela classificação indicativa com fins de penaliza-los por tais práticas que prejudicam irreversivelmente às crianças e adolescentes brasileiras".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Vereadora Rogéria Santos sugere ao Egrégio Supremo Tribunal Federal que proceda ao estudo de viabilidade para que realize o reexame da decisão que declarou a inconstitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que estabelece multa e suspensão de programação às emissoras de rádio e TV que exibirem programas em horário diverso do autorizado pela classificação indicativa com fins de penaliza-los por tais práticas que prejudicam irreversivelmente às crianças e adolescentes brasileiras.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o tema requerido na epígrafe incorre na **revisão da ADIN 2404,** da lavra do Min. Dias Toffoli, do STF, tornando imprescindível atentar-se ao quanto preconizado na Resolução nº 910/91 e suas alterações com o ordenamento jurídico, que diz: "**Art. 178. A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição que: I - verse sobre assuntos alheios à competência da Câmara**

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 685/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suica